





PREGÃO ELETRÔNICO N.º 031/2024 MEMORANDO N.º 2508/2024 LICITAÇÃO COM COTA RESERVADA DE ATÉ 25% PARA MEI, ME E EPP

OBJETO: Aquisição de equipamentos cirúrgicos, destinados a implementação de melhorias à Unidade Hospitalar, conforme descrição e quantidades constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

DATA DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: 03/06/2024

HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 09h00min. (horário de Brasília – DF).

FIM DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 08h45min. (horário de Brasília – DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bnc.org.br

MODO DE DISPUTA: ABERTO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

TEMPO DE DISPUTA: 10 (dez) minutos

MANUAL DO FORNECEDOR (PREGÃO ELETRÔNICO) LINK: MANUAL DO FORNECEDOR

A sessão será conduzida pelo Pregoeiro designado e Equipe de Apoio, devidamente nomeados através da Portaria nº 966, de 05 de abril de 2024.

Os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos observando os termos do Decreto nº 8.538/15.

a) Cota Reservada – até 25%, para Microempreendedor (MEI); Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP);

De acordo com o art. 49 da Lei Complementar 123/2006, se for o caso, por inviabilidade de competição será a cota disponibilizada para ampla disputa de todos os interessados.

b) Cota Principal – de no mínimo 75%, destinado a ampla concorrência.

ESCLARECIMENTOS

ESCLARECIMENTOS:

Esclarecimentos a respeito de dúvidas de caráter técnico e de interpretação dos termos do Edital deverão ser formalizados, obrigatoriamente, por escrito, endereçado, aos cuidados da Divisão de Licitações e Contratos, devidamente protocolados no site https://nazarepaulista.1doc.com.br/atendimento podendo para efeito de agilização, ser transmitidos via e-mail ou pela plataforma da BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, através do Telefone/WhatsApp: (42) 3026 4550 ou e-mail contato@bnc.org.br, em até três dias úteis anteriores a data fixada para abertura do certame, conforme artigo 164 da Lei 14.133/2021.

Divisão de Licitações – Rua Cel. Benedito Bueno, nº 65 – piso superior – Centro, Nazaré Paulista/SP, CEP 12.960-000, telefone (11) 4597-1526, ramal 220 – e-mail: pregao@nazarepaulista.sp.gov.br. Os esclarecimentos prestados serão disponibilizados no Setor de Licitações e Contratos e na plataforma da BNC- Bolsa Nacional de Compras, bem como os demais atos relacionados, a este certame.

A **Prefeitura do Município de Nazaré Paulista,** Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 45.279.643/0001-54, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, de acordo com o disposto neste Edital.

Este certame será regido pela Lei nº 14.133, de 01° de abril de 2021 e suas alterações e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar n.º 147/2014 de 07 de agosto de 2014 (que altera a Lei Complementar 123/2006), bem como, Lei Complementar Municipal nº 70 de 16 de agosto de 2022.

As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório.







Integram este Edital os Anexos:

- I. Termo de Referência
- II. Proposta Comercial
- III. Modelo de declaração unificada
- IV. Termo de Comprometimento
- V. Informações Complementares
- VI. Minuta de Contrato
- VII. Termo de Ciência e Notificação

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

- **1.1.** O edital completo poderá ser retirado no local indicado no preâmbulo deste documento, até o último dia útil anterior a data da sessão de abertura, das 09h00 às 16h00, nos dias de expediente desta Prefeitura, ou através do *sítio* da licitadora na internet (http://www.nazarepaulista.sp.gov.br). No ato da retirada, o interessado deverá verificar o respectivo conteúdo, não se admitindo reclamações posteriores.
- **1.2.** O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança criptografia e autenticação em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão**, na **Forma Eletrônica (licitações) da <u>Bolsa Nacional de Compras</u>**.

2. PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar deste pregão empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação, que atendam às exigências de habilitação e que apresentem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto à <u>BOLSA NACIONAL DE COMPRAS</u>
 - 2.1.1.Para LOTE(S) ou ITEM(S) identificado(s) como "COTA PRINCIPAL", que corresponde ao mínimo de 75% da quantidade total do objeto, será destinado à participação dos interessados que atendam às exigências estabelecidas neste Edital, inclusive aos que se enquadrem na condição de ME ou EPP ou MEI;
 - 2.1.2.Para LOTE(S) ou ITEM(S) identificado(s) como "COTA RESERVADA", que corresponde em até 25% da quantidade total do objeto, será destinado à participação exclusiva de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei 14.133, de 2021, para agricultores familiares, o produtor rural pessoa física, sem prejuízo de sua participação na cota principal, conforme determina do artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2014.
- **2.1.3.** As microempresas ou empresas de pequeno porte que desejarem fazer uso dos benefícios da Lei Complementar 123/2006, deverão informar sua condição de ME/ EPP no campo próprio do sistema quando do cadastro da proposta sem, contudo, identificar-se, sob pena de desclassificação.
- **2.1.4.** Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte não proceda da forma estabelecida no item anterior, interpretar-se-á como renuncia tácita aos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.
- **2.2.** Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente: Todas as licitantes que se encontrem nas condições previstas no art. 14 da Lei ° 14.133/2021, bem como empresas reunidas em consórcio, conforme artigo 15 da Lei n° 14.133/2021, (v. art. 15 *caput*).

3. CRENDENCIAMENTO

- **3.1.** Para participação no pregão o interessado deverá previamente se credenciar junto a **BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, até 1 (uma) hora antes do horário fixado para o recebimento das propostas, de forma direta ou através de empresa associada.
- **3.2.** As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, operador devidamente cadastrado em qualquer empresa associada à **BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bnc.org.br.







- **3.3.** O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- **3.4.** A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do cadastro ou por iniciativa da **BNC BOLSA NACIONAL DE COMPRAS.**
- **3.5.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a **BNC BOLSA NACIONAL DE COMPRAS** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- **3.6.** O cadastro do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 3.7. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante participante do certame, que pagará a <u>Bolsa Nacional de Compras</u>, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao plano definido e contratado pelo licitante, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BNC.
- **3.8.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.
- **3.9.** A Prefeitura Municipal de Nazaré Paulista não se responsabilizará por qualquer tipo de problema que venha a ocorrer no processo de cadastramento e que impeça o licitante de participar do certame.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ESCRITA E DOS DOCUMENTOS DE LICITAÇÃO

- **4.1.** Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico <u>www.bnc.org.br</u> os licitantes poderão encaminhar a proposta, devendo manifestar o pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- **4.2.** O envio da proposta e o acesso às operações na plataforma ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- **4.3.** O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no ANEXO I Termo de Referência deste edital.
- **4.4.** A Proposta de Preços Inicial deve incluir, obrigatoriamente, todas as despesas com impostos, taxas, fretes e quaisquer outras que venham a incidir sobre o produto a ser fornecido;
- **4.5.** A validade da Proposta de Preços é de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sessão pública do pregão.
- **4.6.** A cotação apresentada e levada em conta para efeito de julgamento será da exclusiva e total responsabilidade do Licitante, não lhe cabendo, após a abertura da sessão, o direito de desistir da proposta apresentada ou de pleitear quaisquer alterações.
- **4.7.** Até a abertura da sessão, os Licitantes poderão retirar ou substituir as propostas anteriormente apresentadas.
- **4.8.** A avaliação das propostas apresentadas será feita com a observância dos critérios estabelecidos no ANEXO I deste Edital.







- **4.9.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- **4.10.** Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- **4.11.** Os documentos que compõe a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso ao público após encerramento do envio de lances.
- **4.12.** Na hipótese de o licitante ser MEI/ME/EPP será necessário a informação desse regime fiscal no campo próprio sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- **5.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- **5.1.1.** Valor unitário:
- **5.1.2.** Marca (Quando solicitado no termo de referência);
- **5.1.3.** Fabricante (Quando solicitado no termo de referência);
- **5.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- **5.3.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6. PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- **6.1.** O Licitante será o único responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no pregão eletrônico com relação ao presente certame, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não responsabilizando a Prefeitura Municipal de Nazaré Paulista por quaisquer danos decorrentes de uso indevido de *login* e *senha* de acesso do Licitante, ainda que por terceiros.
- **6.2.** Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com este Edital e seus Anexos.
- **6.3.** Após o horário previsto no Edital para encerramento do envio das propostas, terá início à sessão pública, com divulgação das propostas de preços recebidas, passando o pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.
- **6.4.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- **6.5.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre pregoeiro e os licitantes.
- **6.6.** Aberta a etapa competitiva, na data e horário especificados, os representantes dos interessados deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o Licitante será imediatamente informado do seu recebimento, horário de registro e valor.
- **6.7.** Durante o transcurso da sessão pública, o Pregoeiro poderá selecionar para a etapa competitiva quantos itens/lotes achar conveniente. Assim sendo, para os casos em que houver diversos itens/lotes a serem disputados, poderá haver a seleção e disputa de forma simultânea de mais de um item/lote.
- **6.8.** Somente serão aceitos lances cujos valores forem **INFERIORES/SUPERIORES** ao último lance que tenha sido registrado no sistema, não sendo aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo, neste caso, aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7. MODO DE DISPUTA

- 7.1. O MODO DE DISPUTA será definido no preâmbulo do edital, podendo ser:
 - 7.1.1. <u>ABERTO</u>: Caso adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa <u>"ABERTO"</u>, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com o lance final e fechado.







- 7.1.1.1. A etapa de lances da sessão terá duração inicial de 10 (dez) minutos para os lances livres, abertos e sucessivos, sendo que havendo lances nos últimos 2 (dois) minutos da disputa, a etapa será automaticamente prorrogada por mais 2 (dois) minutos. Quando não houver novo lance, passados os 2 (dois) minutos últimos, o sistema encerrará a competição.
- **7.1.1.2.** Finalizada a etapa de lances aberto, o sistema ordenará os melhores valores por ordem de vantajosidade. A proposta inicial também é considerada o primeiro lance.
- **7.1.2.** ABERTO E FECHADO: Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO E FECHADO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital.
 - **7.1.2.1.** No modo de disputa aberto e fechado, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos, durante os quais os licitantes serão informados, em tempo real, do valor da melhor oferta registrada, vedada a identificação do licitante.
 - **7.1.2.2.** Encerrado o prazo previsto no item **7.1.2.1** deste edital, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
 - **7.1.2.3.** Encerrado o prazo de que trata o item **7.1.2.2** deste edital, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da melhor oferta e os autores das ofertas com valores até dez por cento àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
 - 7.1.2.4. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item 7.1.2.2 deste edital, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.
 - **7.1.2.5.** Encerrados os prazos estabelecidos nos itens **7.1.2.1** e **7.1.2.2** deste edital, o sistema ordenará os lances em ordem de vantajosidade.
 - 7.1.2.6. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos 7.1.2.1 e 7.1.2.2 deste edital, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 7.1.2.4deste edital.
 - **7.1.2.7.** Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item **7.1.2.5** deste edital.
- 7.1.3. FECHADO E ABERTO: Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "FECHADO E ABERTO", serão classificados para a etapa da disputa aberta, com a apresentação de lances públicos e sucessivos, o licitante que apresentou a proposta de menor preço ou maior percentual desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério de julgamento adotado.
 - **7.1.3.1.** Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 7.4., poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos e sucessivos.
 - **7.1.3.2.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações
 - **7.1.3.3.** Após o reinício previsto no item 7.1.3.2., os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance.







- **7.2.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será o previsto no art. 60 da Lei 14.133/2021.
- **7.3.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- **7.4.** A licitante vencedora do certame, quando houver Cotação de Proposta por Lote, deverá ajustar sua proposta no Sistema eletrônico, após a disputa, com os respectivos valores unitários readequados ao valor total representado pelo lance vencedor, no prazo de 60 (sessenta) minutos, contados a partir da convocação do pregoeiro.
- **7.5.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- **7.6.** Caso a proposta de menor valor não seja aceitável por consignar preço inexequível, assim considerado aquele que for simbólico, irrisório, de valor zero ou manifestamente incompatível com o custo do bem licitado, o Pregoeiro a desclassificará e examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e assim sucessivamente, até a apuração da melhor proposta e que atendam os termos deste Edital.
- **7.7.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.
- **7.8.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão, na Forma Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica na plataforma da BNC divulgando data e hora da reabertura da sessão.
- **7.9.** Face à imprevisão do tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.
- **7.10.** Facultativamente, o Pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.
- **7.11.** O sistema informará a proposta de menor preço (ou melhor, proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;
- **7.12.** Quando for constatado o empate, conforme estabelece os art. 44 e 45 da LC 123/2006, o pregoeiro aplicará os critérios para desempate em favor da ME/EPP/MEI. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso não atinja o valor de referência definido pela administração pública.
- **7.13.** Após o termino da etapa competitiva, o Licitante que tiver ofertado o menor preço desde que este seja igual ou inferior ao limite de aceitação e não seja manifestamente inexequível, será convocado primeiramente para a fase posterior de habilitação.
- **7.14.** Caso o Licitante classificado em primeiro lugar não cumpra os requisitos da sua habilitação, será convocado outro Licitante, observada a ordem de classificação, iniciando-se o procedimento previsto neste Edital, não ficando o novo Licitante convocado obrigado a contratar pelo preço ofertado pelo Licitante anteriormente inabilitado.

8. DA PROPOSTA ESCRITA READEQUADA

8.1. A Empresa vencedora deverá enviar a Proposta (ANEXO II), com os valores oferecidos após a etapa de lances, em 01 (uma) via rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras







ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, endereço completo, número de telefone, e-mail, número de agência e conta bancária em nome da empresa, data e assinatura do Representante Legal da proponente.

9. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- **9.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro poderá, se conveniente e a seu critério, verificar se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei n.º 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - a) Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores- SICAF "Restrição Contratar Administração Pública";
 - b) Cadastro Nacional de e Empresas Inidôneas- CEIS;
 - c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas- CNEP.
 - **9.1.1.**A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o art. 12 da Lei 8.429/1992.
 - **9.1.2.**Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrência Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrência Impeditivas Indiretas. (IN n.°3/2018, art.29, caput).
- 9.2. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 9.3. Nos termos no Art. 63, II da Lei 14.133/2021, será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento.
 - **9.3.1.** A solicitação da documentação de habilitação será efetuada pelo(a) Pregoeiro(a) por meio do campo de mensagens da plataforma, sendo concedido prazo não inferior a 02 (duas) horas, com possibilidade de prorrogação.
- **9.4.** Para as empresas que participarem usufruindo dos benefícios do enquadramento como ME ou EPP, deverá apresentar para feito de comprovação, <u>UM</u> dos documentos a seguir: Declaração/certidão de enquadramento expedida pela Junta Comercial; ou Balanço Patrimonial e Demonstrações do resultado do exercício DRE do último exercício social exigível, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do artigo 3º da Lei 123/06, bem como o art. 4º, §2º da Lei 14.133/2021; ou comprovante de estar a licitante enquadrada no Simples Nacional.
- **9.4.1.** Para a habilitação todos licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar a **Documentação**, na seguinte conformidade:

9.5. HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:

- **9.5.1.** Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- **9.5.1.1.** Os documentos descritos no subitem "9.2.1" deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.
- **9.5.2.** Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- **9.5.3.** Documento de identidade e CPF dos sócios/proprietários.

9.6. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

9.6.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);







- **9.6.2.** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;
- **9.6.3.** Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes Certidões Negativas de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativas:
- **9.6.3.1.** Prova de regularidade para com a Secretaria da Receita Federal e a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão emitida com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;
- **9.6.3.2.** Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual; no caso de empresas situadas no Estado de São Paulo, será exigida para efeito de comprovação de regularidade, a Certidão Relativa aos Débitos Inscritos na Dívida Ativa (Artigo 1°, I, § 1°, da Portaria CAT n° 20 de 01/04/1998 Norma Estadual);
- 9.6.3.3. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal Mobiliária.
- **9.6.4.** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF Certificado de Regularidade do FGTS;
- **9.6.5.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.
- **9.6.6.** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, **deverão apresentar toda a documentação exigida** para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- **9.6.6.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, por parte de ME ou EPP, será assegurado o prazo de **05** (**cinco**) **dias úteis**, a contar do momento em que o proponente for declarado vencedor do **certame**, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do Art. 43, §1°, da Lei Complementar 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar n° 155/2016;
- **9.6.6.2.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 9.3.6.1, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

9.7. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- **9.7.1.** Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da licitante.
- 9.7.2. Poderão participar da licitação empresas que estejam em recuperação judicial.
- **9.7.2.1.** Das empresas em recuperação judicial, será exigido a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologada pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecida no Edital.

9.8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- **9.8.1.** Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de atestado(s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- **9.8.2.** Atestados(s) que façam a menção a quantitativos e outras exigências, quando necessárias, constarão expressamente no ANEXO I deste Edital.

9.9. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

9.9.1. Declaração Unificada, conforme modelo (Anexo III)







10.DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- **10.1.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não- digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN n° 3/2018, art. 4°, § 1° e art. 6°, §4°).
- **10.2.** É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos dados cadastrais no SICAF e mantêlos atualizados juntos aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados, sob pena de desclassificação da habilitação (IN n° 3/2018, art. 7°, caput e parágrafo único).
- **10.3.** A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- **10.3.1.** Caso o pregoeiro solicite a complementação da documentação que não esteja contemplada no SICAF ou PNCP serão enviadas por meio de sistema, em formato digital, no prazo máximo de 2 (duas) horas, prorrogáveis por igual período, a critério do pregoeiro.
- **10.3.2.** A verificação no SICAF ou PNCP ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vendedor.
- **10.4.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4°).
- **10.5.** Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- **10.6.** Após a conferência dos documentos encaminhados, se estiverem de acordo com o solicitado, será declarada a empresa vencedora e aberto o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso.
- **10.7.** O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo estabelecido acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.
- **10.8.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.
- **10.9.** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como válidas as expedidas até **90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
- **10.10.** Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- **10.11.** Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão, acarretará a **inabilitação** do licitante:
- **10.12.** O Pregoeiro ou a Equipe de apoio poderá diligenciar, efetuando consulta direta nos *sites* dos órgãos expedidores na Internet, para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico;

11. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 11.1.1. A petição será encaminhada à Autoridade Competente pelo certame, aos cuidados do Pregoeiro.
- **11.1.2.** Admitir-se-á o envio de pedido de impugnação, esclarecimento, providências por intermédio do e-mail pregao@nazarepaulista.sp.gov.br, desde que enviado dentro do prazo 03 (três) dias úteis, antes da abertura do certame, conforme Lei 14.133/2021.







- 11.1.3. Eventual impugnação deverá ser encaminhada através da plataforma da BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS.
- **11.1.4.** Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a impugnação na forma da Lei.
- **11.2.** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.
- **11.3.** A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.
- **11.4.** As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.
- **11.5.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.
- **11.6.** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou lavratura da ata.
- **11.7.** Ao final da sessão, mediante o agendamento via chat realizado pelo pregoeiro o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, **através do seu representante**, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, **EM ATÉ 10 MINUTOS**, sendo-lhes facultado juntarem memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis após a sessão. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de horas, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, ficando bloqueada a anexação após o horário. Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente fundamentado à autoridade competente.
- **11.8.** O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **11.9.** Não serão conhecidos, os recursos apresentados fora do prazo legal previsto ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.
- **11.10.** Os recursos e contrarrazões devidamente fundamentados deverão ser encaminhados ao pregoeiro na forma eletrônica através da plataforma da **BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, dentro do prazo estabelecido.
- **11.11.** Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
- **11.12.** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, sendo o objeto Adjudicado e Homologado pela autoridade competente.
- **11.13.** Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação e homologação do certame.
- **11.14.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida. A qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12. DA ASSINATURA DO CONTRATO

- **12.1.** Após estabelecido o resultado desta licitação, os itens serão adjudicados e homologados pela autoridade competente.
- **12.1.1.** A licitante adjudicatária será convocada para assinar o Contrato em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação a este fim, sob pena de decair do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da lei nº 14.133/21 e no presente edital.







- **12.1.1.1.** Será aceita assinatura digital realizada com o uso de certificados emitidos no âmbito da ICP-Brasil.
- **12.1.2.** A notificação poderá se dar via e-mail, correspondência com aviso de recebimento, mensagem eletrônica no endereço constante na proposta ou por meio de publicação no Órgão de Imprensa Oficial.
- **12.2.** Como condição para celebração do Contrato, o licitante vencedor deverá manter as condições de habilitação.
- **12.2.1.** Quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas neste edital, a administração poderá convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições constantes da sua proposta ou revogar a licitação, além de aplicar as devidas penalidades ao convocado que não assinar.
- **12.3.** Farão parte integrante do Contrato o presente edital e seus anexos, bem como os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a presente.
- **12.4.** O contrato será regido pelas cláusulas e disposições nela constantes.

13. PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAL DE FORNECIMENTO DO OBJETO.

- **13.1.** Será emitido o Pedido de Compra/ Nota de Empenho pela Prefeitura do Município de Nazaré Paulista, para o devido fornecimento do objeto.
- **13.2.** O objeto deverá seguir as exigências constantes do **ANEXO I (Termo de Referência)**, as especificações constantes neste Edital, além de Leis e legislações que incidam na plena execução do Objeto, deste Edital.
- **13.3.** A empresa adjudicatária obriga-se a fornecer o objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no edital.
- **13.4.** Correrão por conta da empresa adjudicatária as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, locação e quaisquer outros que venham a incidir no pleno atendimento do objeto e a execução deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços normais desta Prefeitura.
- **13.5.** Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:
- **13.5.1.** Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do **ANEXO I (Termo de Referência)**, determinando sua substituição;
- **13.5.2.** Determinar sua correção ou devida complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.
- **13.6.** As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo conforme consta no **ANEXO I (Termo de Referência)**, contados do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

14. FORMA DE PAGAMENTO

- **14.1.** O pagamento será efetuado pela Prefeitura após a comprovação do fornecimento do objeto e a devida apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada, na Divisão de Cotações e Compras da Prefeitura do Município de Nazaré Paulista, sem qualquer correção monetária, no prazo estipulado no ANEXO I Termo de Referência.
- **14.2.** Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal, será imediatamente solicitada à empresa adjudicatária carta de correção, se couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura no prazo de **02** (dois) **dias úteis**;







14.2.1. Caso a empresa adjudicatária não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

15. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 15.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- **15.1.1.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- **15.1.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 15.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 15.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 15.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - **15.1.2.4.** Deixar de apresentar amostra;
 - 15.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- **15.1.3.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- **15.1.3.1.** Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- **15.1.4.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
 - 15.1.5. Fraudar a licitação;
- **15.1.6.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - **15.1.6.1.** Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - **15.1.6.2.** Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - **15.1.6.3.** Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - **15.1.7.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - **15.1.8.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- **15.2.** Com fulcro na <u>Lei nº 14.133, de 2021</u>, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 15.2.1. Advertência;
 - 15.2.2. Multa;
 - **15.2.3.** Impedimento de licitar e contratar:
- **15.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- **15.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
 - **15.3.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - **15.3.2.** As peculiaridades do caso concreto;
 - **15.3.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - **15.3.4.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- **15.3.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- **15.4.** A multa será recolhida em percentual de 5% a 30% incidente sobre o valor da Ata de Registro de Preço licitado/ Contrato, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- **15.4.1.** Para as infrações previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, a multa será de 5% a 15% do valor da Ata de Registro de Preço licitado/Contrato .
- **15.4.2.** Para as infrações previstas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor da Ata de Registro de Preço licitado/ Contrato.
- **15.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- **15.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.







- **15.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar serão aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- **15.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- **15.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 15.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- **15.10.** A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- **15.11.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- **15.12.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- **15.13.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- **15.14.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

- **16.1.** O resultado do presente certame será divulgado no site www.nazarepaulista.sp.gov.br.
- **16.2.** Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação serão publicados nos meios de comunicações oficiais.
- **16.3.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- **16.4.** Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro designado, com base nas disposições da Lei 14.133/2021 e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis;
- **16.5.** A licitante vencedora na ocasião da assinatura do Ata de Registro de Preço/Contrato, bem como no fornecimento do Objeto, deverá atender a todas as Leis e legislações aplicáveis ao devido fornecimento, mesmo que não mencionado neste Edital, sob pena de rescisão da Ata de Registro de Preço/Contrato, sem prejuízo das sanções previstas;
- **16.6.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente a Comarca de Nazaré Paulista.
- **16.7.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observando os princípios da isonomia e do interesse público;







16.8. As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

Em caso de divergência entre disposições do Edital e demais peças que compõem o processo, prevalece à previsão do edital

Nazaré Paulista, 15 de maio de 2024.

Candido Murilo Pinheiro Ramos

Prefeito



1.





ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - PREGÃO ELETRÔNICO nº 031/2024

OBJETO: Aquisição de equipamentos cirúrgicos, destinados a implementação de melhorias à Unidade Hospitalar.

ITENS – 75 % - AMPLA DISPUTA						
ITEM	PRODUTO(S) / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS	UND	QUANT.	VALOR REFERENCIAL UNITÁRIO (R\$)	TOTAL REFERENCIAL (R\$)	
1	CARRINHO DE ANESTESIA	UN	02	150.000,00	300.000,00	
2	MONITOR MULTIPARAMETRO	UN	03	12.566,16	37.696,48	
3	BISTURI ELETRÔNICO	UN	01	22.679,31	22.679,31	
4	FOCO CIRÚRGICO DE TETO	UN	01	37.943,37	37.943,37	

ITENS – EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP						
ITEM	PRODUTO(S) / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS	UND	QUANT.	VALOR REFERENCIAL UNITÁRIO (R\$)	TOTAL REFERENCIAL (R\$)	
5	FOCO AUXILIAR	UN	02	645,56	1.291,12	
6	SELADORA DE GRAU CIRURGICO	UN	01	4.380,00	4.380,00	
7	DESFIBRILADOR BIFÁSICO	UN	03	13.740,47	41.221,41	
8	ELETROCARDIÓGRAFO	UN	02	11.193,33	22.386,66	
9	BOMDA DE INFUSÃO	UN	03	7.031,67	21.095,01	
10	OXÍMETRO DE PULSO	UN	10	3.697,53	36.975,30	

DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS

Equipamento microprocessado para atender pacientes neonatais, pediátricos, adultos e obesos mórbidos. Estrutura em material não oxidante; Com prateleira para suporte de monitores; Gavetas, sendo pelo menos uma com chave, e mesa de trabalho; Com rodízios giratórios, sendo no mínimo 02 com travas. Com sistema de autoteste ao ligar o equipamento com detecções de erros, falhas de funcionamento, etc. Com sensor de fluxo único universal para pacientes adultos a neonatos; Com possibilidade do uso de sensor de fluxo autoclavável. Válvulas para controle de fluxo e pressão com sistema de segurança para proteger o paciente de pressão e fluxos inadequados. Rotâmetro composto por fluxômetro com escalas para alto e baixo fluxo de pelo menos para oxigênio (O2) e óxido nitroso (N2O), podendo ser uma única para ar comprimido ou com monitoração digital com entrada para oxigênio (O2), ar comprimido e óxido nitroso (N2O). Sistema de segurança para interromper automaticamente o fluxo de N2O, na ausência de O2; Vaporizador do tipo calibrado de engate rápido, permitir acoplamento de 02 vaporizadores e com sistema de segurança para o agente selecionado. Sistema de circuito paciente de rápida montagem e desmontagem pelo operador e passível de esterilização; Traquéias, válvulas, cirucuitos respiratórios, canister e sistema de entrega de volume, autoclaváveis; Canister para armazenagem de cal sodada; Possibilidade de sistema de exaustão de gases; Válvula APL graduada; Ventilador eletrônico microprocessado, com display LCD com tela colorida. Modos Ventilatórios mínimos: Ventilação manual; Ventilação com respiração espontânea sem resistência do ventilador; Ventilação controlada a volume e ciclada a tempo (VCV); Ventilação controlada a pressão e ciclada a tempo (PCV); Ventilação mandatória intermitente sincronizada (SIMV),

PACO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS







Pressão de Suporte (PS). Controles Ventilatórios mínimos: Volume corrente; Pressão; Frequência respiratória; Relação I:E; Pausa inspiratória; Peep. Alarmes de alta e baixa pressão de vias aéreas; Apnéia; Volume minuto alto e baixo; Alto e baixo FiO2; Falha de energia elétrica. Monitoração numérica de pressão de pico, média, peep e gráfica da pressão das vias aéreas; Monitoração de frequência respiratória, volume corrente, volume minuto e fração inspiratória. Alimentação elétrica bivolt automático e bateria interna com autonomia de pelo menos 30 minutos. Deverá acompanhar o equipamento, no mínimo: 02 circuitos para pacientes, sendo 01 tamanho adulto e 01 tamanho infantil, autoclaváveis. 01 balão para ventilação manual adulto, 01 balão para ventilação manual infantil. 01 vaporizador calibrado de Sevoflurano; 04 sensores de fluxo; 03 mangueiras de no mínimo 4,5 metros, sendo uma para oxigênio, uma para óxido nitroso e uma para ar comprimido e demais acessórios necessários para o perfeito funcionamento do equipamento.

Monitor Multiparâmetros para uso na monitoração de Eletrocardiograma (ECG), Respiração, Temperatura, Pressão Não Invasiva (PNI) e Oximetria (SPO2), para uso em pacientes adulto/pediátrico e neonatal. MONITOR, multiparamétrico de cabeceira, tela de no mínimo 14 polegadas, com ECG, Respiração, Temperatura (dois canais), oximetria de Pulso, Pressão Não Invasiva, Pressão Invasiva (dois canais), possibilidade de expansão para debito cardíaco, capnografia e monitoração de gases anestésicos. - Deve ser composto de tela de resolução mínima de 1024x768 pontos, com display colorido, tela plana, LCD de matriz ativa ou TFT de alto contraste, ampla visibilidade, com capacidade de apresentar simultaneamente no mínimo 6 (seis) curvas e todos os dados alfanuméricos disponíveis; - Cada monitor multiparametrico deve ter capacidade de monitorar e processar no mínimo 10 (dez) parâmetros, armazenando-os por no mínimo 24 horas e apresenta-los em forma de curvas de tendencia com resolução de pelo menos 1 (um) minuto; - Devera possuir interface de rede, com capacidade de interconectar-se rede local uma central de Termo Referência SESAB/SAIS/DGGUP/DGESS/CESS 00048593137 SEI 019.5050.2022.0085480-03 / pg. 1 Descritivo monitoração; - O modelo ofertado deve ser modular, de forma a permitir a troca, inserção, retirada de módulos pelo usuário; - Deve ter possibilidade de seleção do tipo de paciente: adulto, pediátrico e neonatal, com indicação na tela; - Possuir Alarmes audiovisuais; - Deve armazenar na memória as faixas de alarme selecionadas mesmo após desligar o equipamento; - Deve possuir rotinas de autoteste e calibração; -Apresentar os menus e mensagens em português (Brasil); - O monitor deve suportar descarga de desfibrilador e apresentar rápida recuperação; - Bateria recarregável com autonomia mínima de 60 minutos. - Os parâmetros pré-configurados ou modulares que devem acompanhar cada monitor deve permitir as seguintes monitorações: ECG, Respiração, Temperatura (dois canais), oximetria de Pulso, Pressão Não Invasiva, Pressão Invasiva (dois canais). - O monitor deve possuir compatibilidade com módulos de capnografia, debito cardíaco e monitoração de gases anestésicos, para eventuais expansões futuras, de forma que seja possível acrescentar essas funções ao monitor somente encaixando os módulos. Deve possuir espaço para encaixe de dois módulos. Caso seja necessário rack para expansão para comportar os módulos adicionais, o rack deve ser entregue junto com o equipamento. - 1 - ECG e Respiração Compatibilidade mínima com cabos de 3 e 5 vias; Derivações selecionáveis: I, II, III, aVR, aVL, aVF e V; Aviso de falha no contato dos eletrodos; Detecção de marca-passo; Proteção para desfibrilação e eletrocirurgia; Ajuste de ganho (mV); Velocidades de varredura ajustáveis mínimas de 25 a 50 mm/segundo; Faixa de medição com indicação no display de menor ou igual a 30 BPM ate valores maiores ou iguais a 250 BPM com erro máximo não superior a mais ou menos 5 BPM; Frequência respiratória com indicacao no display na faixa cujo limite inferior seja 6 (seis) rpm (respiração por minuto) e cujo limite superior seja no mínimo 140 (cento e quarenta) rpm, incluindo-se nesta faixa os dois extremos; Possibilidade de leitura da frequência cardíaca através dos eletrodos de ECG ou do sensor de oximetria; - 2 - Monitoração da temperatura, com no mínimo dois canais, com sensores apropriados para a medição de temperatura cutânea, retal e esofágica. A resolução de pelo menos 0,1 graus C e o intervalo de temperatura de pelo menos 15 a 45 graus C. Com alarmes para alta e baixa temperatura ajustáveis. - 3 - Monitoração

2.

continua de Oximetria de Pulso (SPO2), com resolução menor ou igual a 2,5% na







oximetria para saturação de 70 a 100% e menor ou igual a 2 BPM na taxa de batimentos cardíacos na faixa de 30 a 250 BPM, com apresentação de curva pletismografia. - 4 -Monitoração de Pressão Não Invasiva Adulto (PNI) pelo método oscilométrico, com intervalos de medições programados pelo usuário; Monitoração de pressão configurável para pacientes adulto, pediátrico e neonatal; Medição de pressão diastólica, sistólica e média com indicação no display dos valores lidos com respectiva unidade de medida (mmHq); Faixa de leitura dentro dos limites de 30 a 250mm Hq; Alarmes para alta ou baixa pressão. - 5 - Monitoração de Pressão Invasiva (PI) deve apresentar pelo menos dois canais de pressão invasiva; deve permitir a medição de pressão diastólica, sistólica, media e venosa com indicação no display dos valores lidos; faixa de leitura no display dentro dos limites de menor ou igual a -10 a maior ou igual a 250 mmHg com precisão de +- 2mm Hq. As curvas e os valores das pressões deverão apresentar configurações gráficas distintas na tela, para os diferentes tipos de pressão, de maneira a permitir diferenciação visual entre elas. Cada Termo Referência SESAB/SAIS/DGGUP/DGESS/CESS 00048593137 SEI 019.5050.2022.0085480-03 / pg. 2 monitor deve vir acompanhado dos seguintes acessórios: A - 01 (um) cabo paciente 5 vias com rabicho B - 03 (três) sensores reutilizáveis de oximetria de pulso, sendo 01 (um) adulto, 01 (um) pediátrico e 01 (um) neonatal; C - 01 (um) sensor de temperatura esofágico / retal reutilizável; D - 02 (dois) sensores de temperatura de superfície reutilizáveis; E - 04 (quatro) manguitos reutilizáveis em material antialérgico para paciente neonatal; F - 03 (três) manguitos reutilizáveis em material antialérgico para paciente pediátrico; G - 02 (dois) manguitos reutilizáveis em material antialérgico (em dois tamanhos diferentes) para paciente adulto; H - 02 (dois) transdutores de pressão invasiva; I - 02 (dois) cabos de pressão invasiva; J - 01 (um) suporte para os transdutores de pressão invasiva; K - Cabo de alimentação; L - Suporte de parede para fixação dos monitores com acabamento resistente (tipo tinta eletrostática ou epóxi); M - O fornecedor deverá ceder as Licencas dos softwares instalados nos equipamentos, se for o caso: Devem ser entreques com o produto todos os cabos, conectores, adaptadores e demais itens necessários ao perfeito funcionamento do conjunto ofertado; Devem ser entregues os manuais de operação, em português. ALIMENTACAO ELETRICA Tensão de alimentação do equipamento: Bivolts automático ou de acordo com tensão da unidade contemplada. GARANTIA Deve ser apresentado o Certificado de Garantia completa com duração mínima de 02 (dois) anos a contar da data de aceitação do equipamento, entendendo-se por aceitação a etapa que se sucede a entrega do equipamento e que se caracteriza pela realização dos testes preconizados nos manuais de operação, comprovando que o equipamento está operando dentro de suas condições de normalidade. COPIA DO REGISTRO ANVISA Deve ser apresentada cópia do Registro do equipamento emitido pela Agencia Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA / Ministério da Saúde ou comprovação de que o mesmo e isento de registro/cadastro, quando for o caso.

3.

Aparelho utilizado na maioria dos procedimentos cirúrgicos que transforma a corrente elétrica de baixa frequência em corrente de alta freqüência. Tem a finalidade de coagular, dissecar, cortar e fulgurar os tecidos biológicos. POTÊNCIA/FUNÇÃOBIPOLAR: Opção 3: DE 100 A 150W/POSSUI.

4.

Foco cirúrgico de teto com duas cúpulas, com lâmpadas de LED e controle eletrônico de intensidade que atenda as especificações a seguir: fixação ao teto através de haste central única e devem possuir braços articulados independentes para cada cúpula, que permita os movimentos de torção, flexão e rotação em torno da haste central; Pelo menos uma das cúpulas deverá ser provida de sistema que permita que a mesma fique a altura de 1 metro a partir do piso (altura da mesa cirúrgica) com o foco perpendicular à mesma (iluminação de cavidades); Para sustentação das cúpulas não deve ser empregado sistema de contrapesos, mas sim, sistema de freio adequado que permita que a cúpula fique estável na posição em que foi colocada; Sistema de suspensão leve, facilitando o movimento e fornecendo rápida estabilidade; Cada cúpula deverá ser dotada com sistema de iluminação por luz branca fria LED, fornecendo luz corrigida de cor próxima ao branco natural; Emprego de sistema de redução de sombra; Filtragem eficiente de raios







DUC IN ALTU	CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA
	infravermelhos e redução de radiação ultravioleta; O índice de reprodução de cores deve ser de 90 ou maior e temperatura de cor de 4200 K ou maior; A intensidade luminosa de cada cúpula deverá ser igual ou maior do que 120.000 Lux, medidos a 1 (um) metro de distância. A iluminação do campo deve ser perfeita e isenta de sombras; Cada cúpula deve possuir sistema eletrônico de controle da intensidade luminosa disposto no próprio braço da cúpula com a utilização de teclado tipo membrana de fácil higienização e via manopla existente no centro da cúpula; Proteção do sistema eletrônico com fusível, substituível; Manopla de focalização facilmente retirável sem a utilização de ferramentas e autoclavável, permitindo ajuste pelo cirurgião durante o procedimento e através de painel eletrônico; Diâmetro de campo focal de 200 mm ou maior, para cada uma das cúpulas; As cúpulas devem ser providas de sistema de dissipação de calor voltada para fora do campo cirúrgico, impedindo aumento de temperatura sobre o cirurgião e paciente; Vida útil do sistema de iluminação LED de 30.000 horas ou maior.
5.	Foco Tipo: Cirúrgico Auxiliar, Portátil, Cúpula: 1 Cúpula, Lâmpada / Vida Útil: Led Mín 50.000 H, Luminosidade: Cerca De 60.000 Lux, Articulação: Cúpula E Braço Articuláveis, Estrutura 1: Haste Rígida Metálica, C/ Pintura Epóxi, Rodízios: Base Metálica E Plástica, C/ Rodízios, Adicional 3: C/ Bateria.
6.	Seladora embalagem, material: chapa de aço, voltagem: 220 v, funcionamento: automático, aplicação: embalagens combinadas, características adicionais: largura de selagem 13mm,, acabamento superficial: pintura eletrostática, velocidade: 10 m, min, potência: 280 w Descrição Complementar: Seladora automática de mesa.
7.	Desfibrilador Externo Automático (DEA), conforme descrição detalhada abaixo: 1. Desfibrilador externo automático, para uso geral (desfibrilação externa) em pacientes adultos e pediátricos; 2. O equipamento deverá ser acompanhado de manual de funcionamento, em língua portuguesa, no qual constem todas as instruções necessárias e suficientes para orientação do usuário; 3. Portátil; 4. Com forma de onda bifásica, com software, teclas e indicações em português.; 5. Com guia do usuário por meio de comandos de voz em português.; 6. Com detecção automática de Fibrilação Ventricular e Taquicardia Ventricular sem Pulso com níveis de especificidade e sensibilidade acima de 90%; 7. Com análise da impedância torácica; 8. Deve possuir sistema de autoteste; 9. Deve possuir memória para gravação de ECG (mínimo de 30 minutos) e eventos (mínimo 10); 10. Deve possuir proteção contra poeira e respingos de água; 11.Deve possuir tecla para aplicação de choque; 12.Deve seguir as diretrizes dos protocolos da AHA; 13.Deve possuir peso (com bateria) de no máximo 04 Kg; 14.Deve possuir indicações mínimas, em display de cristal líquido (LCD), com indicação do nível de carga da bateria; 15. Com display para monitoração de ECG, com velocidade: 25 mm/s no mínimo; 16. Deve medir a frequência cardíaca de 30 a 300 batimentos por minuto, no mínimo; 17. Com monitoração do ECG via pás adesivas; 18.Desfibrilação: a. com escala de energia que abranja a faixa de 150 Joules a 200 Joules, conforme a tecnologia da onda bifásica (retilínea ou exponencial truncada); b. deve possuir modo de desfibrilação pediátrica, com reconhecimento e limitação da energia de forma automática pelas pás; c. com tempo de carga máxima até 12 segundos; d. com descarga interna automática quando do desligamento do equipamento; e. com descarga interna automática se não houver disparo. 19. A bateria do Desfibrilador deve: a. possuir tempo de vida útil em modo espera de no mínimo 05 anos; b. possibilitar no mínimo 180 choques com carga máxima ou 5 horas de monitoração contínua (EC
8.	Eletrocardiógrafo com 12 canais / 12 derivações. Apresentação de ECG em papel milimetrado comum ou termossensível. Impressora térmica com suporte de papéis em rolo de 210mm e 216mm de largura em média, pode ser utilizado também papel tipo Z ou ligado diretamente na impressora para impressão em papel no







formato A4. Apresentação dos 12 canais (impressão) em única folha, sendo uma derivação embaixo da outra. Derivações: DI a V6; Identificação automática de todas as derivações; Identificação de sinal de marca-passo; Identificação de data e hora do exame. Tela de LCD Colorida de no mínimo 5,5" e no máximo 7.0". Modos mínimos de funcionamento: automático (aquisição das 12 derivações com o acionamento de uma única tecla) e ritmo; Sistema para monitoração/verificação de eletrodos com indicação visual do eletrodo solto ou mal conectado; - Display que possibilite minimamente a prévisualização do exame e indicação do posicionamento dos eletrodos. Modo de gravação: Automático, Manual e Rítmico. Capacidade de gravar e rever os últimos 120s das formas de onda das 12 derivações ECG. Armazenamento mínimo de 200 exames. Capacidade incorporada para exportação de exames para computador, através de porta USB ou cartão de memória; Sistema de proteção contra descarga do desfibrilador. Conexões mínimas: 02 conexões USB, 01 conexão RS232 e 01 conexão de rede. Suporta conexão com central de estação de monitoramento. Acessórios inclusos: - 01 Cabo paciente 10 vias; 04 eletrodos/+ de membros tipo clipe; 06 eletrodos/+ de sucção tipo "pera" precordiais não descartáveis; 01 rolo/+ de papel termo sensível compatível. Alimentação elétrica (bivolt) automática: 110 - 240V - 50/60Hz com bateria interna recarregável com autonomia mínima de 100 exames. Peso máximo: 3,5 kg. Manual de instruções em português. Registro na ANVISA. Garantia mínima de 12 meses.

Bomba de Infusão Tipo: volumétrica linear Aplicação: uso em infusão de soluções por via enteral ou parenteral, c/ controle eletrônico programável Material(is): Utiliza descartável dedicado c/ trecho de silicone Cor(es) e Personalização: a ser definido Dimensão(ões): aproximadas 21 cm x 16 cm x 23 cm (H / L / P) Característica(s) Adicional(is): c/ controle eletrônico programável. Sistema de propulsão peristáltico linear. Desvio da vazão c/ equipo padrão ± 5% da vazão programada (típico). Possui três tipos de programação de infusão: ml/h x volume limite, tempo x volume limite e peso x concentração x dose. Vazão de 0,1 a 999,9 ml/h e controle de volume a infundir de 0,1 a 9999,9 ml. Peso corpóreo máximo de 500,0 kg ou 9999,9 g. Limite de concentração de droga: 0,01 a 99,99 mg/ml ou 0,01 a 99,99 mg/ml. Limite de dose de manutenção: 0,01 a 999,99 mg/kg/min ou 0,01 a 999,99 mg/kg/min. Limite de dose inicial: 0,01 a 999,99 mg/kg/min ou 0,01 a 999,99 mg/kg/min. Taxa de KVO ajustável de 0,1 a 3,0 ml/h. Bolus ajustável até 0,1 a 999,9 ml/h; Possui as seguintes funções durante a infusão: titulação, balanço hídrico, zerar volume, ajuste de KVO, ajuste de bolus, ajuste de oclusão, ajuste do volume do alarme, biblioteca de drogas (9 drogas fixas e 1 droga customizada), bloqueio de teclado, controle PCD (exibe o peso e a concentração em infusões no protocolo peso x concentração x dose) e memória da última infusão. Display c/ apresentação constante da vazão, volume programado, volume infundido, tempo total e tempo restante da infusão ou apresenta a vazão, a dose o volume infundido e o tempo de infusão quando programado em peso x concentração x dose. Possui detector de ar ultra-sônico e sensor de pressão regulável de 20 a 120 kPa. Pré-alarmes: fim da bateria e fim da infusão. Alarmes visuais e sonoros: alarme de espera, vazão livre, funcionamento em KVO, oclusão, ar-na-linha, porta aberta, frasco vazio, infusão completa, infusão interrompida, bateria baixa, bateria crítica e erro de programação. A bomba vem c/ bateria recarregável de níquel-metal hidreto de longa vida c/ autonomia de 6 horas, cordão de alimentação e manual do usuário no idioma Português. Opere em 110 a 230 V e frequência de alimentação de 50/60 Hz. Proteção contra choques elétricos: Equipamento de classe I e parte aplicada de tipo CF. Peso máximo do equipamento 2,5 kg. Deverá acompanhar cada equipamento: kit c/ 100 (cem) equipos, procedência nacional Unidade de fornecimento.

10.

9.

Oxímetro de pulso, Tipo: portátil de mão, Aplicação: para medição dos níveis de oxigenação no sangue, Apresentação: contendo display LCD colorido, onda pletismográfica, tabela de tendência, indicação da SpO2, frequência cardíaca, força de pulso, tela rotacional, níveis de alarmes ajustáveis da SpO2, alarmes visuais, sonoros e programáveis, memória interna, conexão USB, Tensão: bivolt automático, Peso: máximo 400gr, SpO2: de 0-100% c/ precisão de ± 2% em 70-100%, Resolução: 1%, Pulsação: 30-250bpm c/ precisão de ± 2bpm, Característica(s) Adicional(s): acompanha sensor neonatal, infantil e adulto, sensor de SpO2 padrão Nellcor, bateria recarregável c/







carregador integrado, certificado pelo INMETRO, Garantia: mínima de 12 meses.

1. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

1.1. O presente objeto trata-se de aquisição de bens de natureza comuns.

2. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

- 2.1. A licitante contratada deverá entregar os equipamentos nos exatos termos constantes no edital e na proposta ofertada, principalmente no tocante à unidade de fornecimento e a marca indicada durante o certame, sob pena de recusa do recebimento;
- 2.2. A entrega dos equipamentos deverá ocorrer em **até 30 (trinta) dias corridos**, contados do recebimento do Pedido de Compra.
- 2.3. Os itens deverão ser entregues no local indicado neste edital.
- 2.4. É necessário o **prévio agendamento das entregas** junto ao Departamento de Saúde. Eventuais pedidos de prorrogação deverão ser protocolados, antes do vencimento do prazo de entrega, devidamente justificados, para ser submetidos à apreciação superior.
- 2.5. Constatadas irregularidades no objeto, o Município, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:
 - 2.5.1. Rejeitá-lo no todo ou em partes se não corresponder às especificações deste Termo de Referência, determinando sua substituição;
 - 2.5.2. Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.
- 2.6. As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados do recebimento da notificação.
 - 2.6.1. O não atendimento no prazo acima exposto, das exigências realizadas pelo Departamento de Saúde, no que tange a solução de todos os vícios apontados, acarretará as sanções previstas no edital e contrato desta licitação.
 - 2.6.2. Recebidos os materiais, a Prefeitura Municipal terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para aceitar os equipamentos e amteriais permanentes entregues pela contratada.

3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 3.1. Arcar com as despesas de carga e descarga e de frete referentes à entrega do objeto, inclusive as decorrentes da devolução e reposição dos equipamentos recusados por não atenderem o edital.
- 3.2. Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto desta licitação, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido pelo Município.
- 3.3. Atender toda a legislação vigente (no ambito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento.

4. DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será permitida a subcontratação parcial ou total do objeto.

5. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

5.1. Alterações subjetiva deverão ser encaminhadas ao Departamento de Saúde para sua apreciação e o mesmo encaminhará para o setor competente efetuar as devidas modificações nos registros.

6. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 6.1. A administração nomeia como gestor deste contrato o senhor Estefano Thomaz Pinheiro, Diretor Municipal de Saúde, e como fiscal, a senhora Flavia Regina Quina Chuffi, Coordenadora do Departamento Municipal de Saúde.
- 6.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 6.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse







sua competência.

- 6.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
- 7. DO REAJUSTE: (Art. 25, § 7º. Independentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão no edital de índice de reajustamento de preço)
 - 7.1. Será utilizado, em casos de reajuste, o índice IGP-M.
- 8. A GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS
 - 8.1. O licitante contratado deverá apresentar no ato da entrega dos itens, um Termo de Garantia dos produtos contra defeitos de fabricação, conforme descrito em cada item.

CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

PAGAMENTOS: O pagamento será efetuado após a comprovação do fornecimento do objeto e a devida apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada, pela unidade requisitante, sem qualquer correção monetária, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

a) No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGP-M de correção monetária.

LOCAL DE ENTREGA: Hospital Municipal Germano José de Faria – Rua Ezau Avelino Pinheiro, 100 – Bairro Vicente Nunes – Nazaré Paulista – SP- CEP 12960-000- de segunda a sexta-feira – das 08:00h às 16h00. (Dias úteis).

PRAZO DE FORNECIMENTO: 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento do Pedido de Compra.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: Contrato decorrente dessa licitação vigorará por 12 (doze) meses contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, a critério da administração.

JULGAMENTO

O critério adotado será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**

Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes.

ELEMENTOS E REQUISITOS DA PROPOSTA

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: Deverá ser de 90 (noventa) dias, no mínimo, contados a partir da data de sua apresentação.

APRESENTAÇÃO: As propostas deverão ser elaboradas de acordo com o ANEXO II, observados os requisitos deste Termo de Referência.

OUTRAS EXIGÊNCIAS

JUNTAMENTE COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - DEVERÁ SER APRESENTADO:

- 1. Comprovação de qualificação operacional, nos termos do Art.67, da Lei n.º 14.133/2021, para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação, será realizada mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, indicando local, produtos, quantidades fornecidas e outros dados característicos do(s) fornecimento(s).
- **1.1.** Entende-se como pertinente e compatível atestado(s) comprovando fornecimento equipamentos cirúrgicos.







GARANTIA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

NÃO EXIGIDA

Nazaré Paulista, 15 de maio de 2.024.

Candido Murilo Pinheiro Ramos Prefeito







ANEXO II - PROPOSTA COMERCIAL - PREGÃO Nº...... - PROCESSO Nº........

Razã	Razão Social da PROPONENTE:						
Ende	Endereço:						
CEP: Fone:				Fax:			
E-ma	il:	CNPJ:	CNPJ:			Inscrição Estadual :	
OBJET REFER	O: XXXXXX,confc ÊNCIA.	orme espec	cificações	contidas	no ANE	XO I — TERMO D	
ITEM	PRODUTO(S)	UND	QUANT.		ALOR ÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$)	
ХХ	xxxxxxxx	XX	XX		XXXXX	XXXXX	
Declaro propone	os atendem todas as especificaçõo que os preços acima indicados ente na data da apresentação de I, despesas administrativas, segur Prazo e Local de Entrega conform A presente proposta é válida p	contemplar sta propost o, frete e lu nem consta	n todos os a incluindo cro. m no Anex	custos (, entre d	diretos e in outros: tribu RMO DE RI	diretos incorridos pel itos, encargos sociais EFERÊNCIA	
apreser		olo polloa	o do oo (.	io voi ita,	alao a oc	mar da data do od	
LOCAL:			DATA:				
Nome do REPRESENTANTE:							
RG:			CPF:				
Assinatura do REPRESENTANTE:							







ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA PREGÃO ELETRÔNICO nº XXX/XXXX PROCESSO ADMINISTRATIVO nº XXX/XXXX

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na
, através de seu representante legal infra-assinado, que:
) Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de 8 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo
nenor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da
Constituição Federal.
2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a
Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente
processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto e os termos constantes
este Edital e seu(s) ANEXOS, e que, concordamos com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que
ossuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive
om relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação.
) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios,
nstaurados por este Município,que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a),
Portador(a) do RG sob nº e CPF nº cuja
unção/cargo é(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela
assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.
Declaramos para os devidos fins que não possuímos nenhum sócio, ligado ao Prefeito, Vice-Prefeito,
/ereadores ou Secretários Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consangüíneo, até o segundo grau,
ou por adoção, bem como também não possuímos em nosso quadro social, nenhum Servidor do Município. Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades
contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula
/inculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).
') Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo
citatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato seja
encaminhado para o seguinte endereço:
E-mail: Telefone:
Endereço:Bairro:
CEP:
CEP: Declaramos que não possui, em nossa cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou procado, observado o disposto nos incisos III e IV do art. 1° e no inciso III, do art. 5° da Constituição Federal. Declaramos que a proposta apresentada para esta licitação foi elaborada de maneira independente. Declaramos que a alteração do e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente princeidos. Declaramos que nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos lireitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de apresentação da
CEP: Declaramos que não possui, em nossa cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou processor, observado o disposto nos incisos III e IV do art. 1° e no inciso III, do art. 5° da Constituição Federal. Declaramos que a proposta apresentada para esta licitação foi elaborada de maneira independente. Declaramos que a proposta apresentada para esta licitação foi elaborada de maneira independente. Declaramos que a alteração do e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente princeidos. Declaramos que nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de apresentação da proposta, sob pena de desclassificação.
CEP:
CEP: Declaramos que não possui, em nossa cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou procado, observado o disposto nos incisos III e IV do art. 1° e no inciso III, do art. 5° da Constituição Federal. Declaramos que a proposta apresentada para esta licitação foi elaborada de maneira independente. O) Caso ocorra a alteração do e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente ornecidos. 1) Declaramos que nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos lireitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de apresentação da proposta, sob pena de desclassificação. 2) Declaramos de que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para eabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
CEP:
CEP: Declaramos que não possui, em nossa cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou procado, observado o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III, do art. 5º da Constituição Federal. Declaramos que a proposta apresentada para esta licitação foi elaborada de maneira independente. Declaramos que a proposta apresentada para esta licitação foi elaborada de maneira independente. Declaramos que nossa proposta econômica comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao distema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente cornecidos. Declaramos que nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos lireitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas norvenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de apresentação da proposta, sob pena de desclassificação. Declaramos de que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para esabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. Nomeamos e constituímos o senhor(a)
CEP:
CEP: Declaramos que não possui, em nossa cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou procado, observado o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III, do art. 5º da Constituição Federal. Declaramos que a proposta apresentada para esta licitação foi elaborada de maneira independente. Declaramos que a proposta apresentada para esta licitação foi elaborada de maneira independente. Declaramos que nossa proposta econômica comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao distema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente cornecidos. Declaramos que nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos lireitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas norvenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de apresentação da proposta, sob pena de desclassificação. Declaramos de que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para esabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. Nomeamos e constituímos o senhor(a)
CEP: Declaramos que não possui, em nossa cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou orçado, observado o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III, do art. 5º da Constituição Federal. Declaramos que a proposta apresentada para esta licitação foi elaborada de maneira independente. OCaso ocorra a alteração do e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente ornecidos. Declaramos que nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos lireitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas sonvenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de apresentação da irroposta, sob pena de desclassificação. Declaramos de que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para eabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. Nomeamos e constituímos o senhor(a)
CEP: Declaramos que não possui, em nossa cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou orçado, observado o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III, do art. 5º da Constituição Federal. Declaramos que a proposta apresentada para esta licitação foi elaborada de maneira independente. Declaramos que a proposta apresentada para esta licitação foi elaborada de maneira independente. Declaramos que nossa proposta econômica comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao distema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente cornecidos. Declaramos que nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos lireitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas norvenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de apresentação da proposta, sob pena de desclassificação. Declaramos de que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para esabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. Nomeamos e constituímos o senhor(a)







ANEXO IV - TERMO DE COMPROMETIMENTO - LEI № 123/2006

Processo Administrativo nº XXX/XXXX Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº XXX/XXXX

. €	empresa, inscrita no CNPJ/MF sob nº, com sede na, cidade de, Estado de, neste ato
ер	resentado por, portador da Cédula de Identidade RG nº, CPF nº, declara, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 0XX/20XX , destinado
,	Se inclui no regime diferenciado disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e que não se enquadra nas hipóteses previstas no art. 4º da referida legislação, sob as penas da Lei e de desclassificação no certame licitatório em questão;
o)	Não possui contratos junto a administração pública, cujo os valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, no anocalendário de realização de licitações, conforme art. 4°, § 2° da Lei 14.133/2021.
	Nazaré Paulista, de de
	(assinatura e identificação do representante legal da licitante)

<u>Observação</u>: Para comprovação, é necessária a juntada da **declaração/certidão** de enquadramento expedida pela **Junta Comercial**; ou **Balanço Patrimonial** e demonstrações do resultado do exercício – DRE, comprovante do **Simples Nacional**, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do artigo 3º da Lei 123/06.







ANEXO V - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES FOLHA DE DADOS PARA ELABORAÇÃO DO CONTRATO.

RAZAO SOCIAL						
CNPJ n°		INSCRIÇÃO ESTADUAL				
ENDEREÇO				N°		
CIDADE	ESTADO		CEP			
FONE	FAX		E-MAIL			
REG. JUNTA COMERCIAL		DATA REG. JUN	NTA COM	TA COMERCIAL		
NOME COMPLETO DE QUEM AS	SSINARÁ O CON	ITRATO				
RG		CPF				
Obs: Em caso de representação assinatura de contrato.	por Procurador,	juntar o instrumer	nto de ma	indato específico para a		
DADOS BANCÁRIOS PARA EFE	ITO DE PAGAM	ENTO_				
Banco						
Agência		Conta				
CONTATO FINANCEIRO						
Responsável						
E-mail:		Telefone	Ramal			

Local / Data

(Carimbo e assinatura do Responsável pelas informações)

Observação: Solicitamos a gentileza de preencher este formulário, e entregá-lo juntamente com os envelopes da presente licitação. A não apresentação dessa folha não implicará na inabilitação do **Credenciado.**







ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: XXXX/20XX
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº XXX / 2024
CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXX
OBJETO: (DESCRIÇÃO SUCINTA)

1. PREÂMBULO

1.1.	PARTES - MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA, CNPJ 45.279.643/0001-54, com sede na
	Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16, a seguir denominada simplesmente
	CONTRATANTE, representada pelo, Sr, e a empresa,
	CNPJ nº, estabelecida à, , neste ato representado pelo Sr.
	, titular do RG nº, e do CPF nº a seguir
	denominada simplesmente CONTRATADA, ficando as partes subordinadas às disposições da
	Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, demais legislação aplicável e condições
	constantes deste contrato.
12	FUNDAMENTO - Este contrato decorre de homologação pela autoridade competente de

- 2. DESCRIÇÃO E CONDIÇÕES
 - **2.1. NATUREZA DO CONTRATO A CONTRATADA** obriga-se ao fornecimento do(s) produto(s) abaixo relacionado(s):

ITEM	PRODUTO(S)/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS	MARCA	UND.	QUANTIDADE	Total (R\$)

- **2.2.** Vincula esta contratação, independente de transcrição:
 - **2.2.1.**Termo de Referência;
 - 2.2.2.O Edital de Licitação;
 - **2.2.3.** A Proposta do Contratado;
 - 2.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.
- **2.3. PRAZO DE ENTREGA –** Até XX (XXX) dias, contados a partir do dia útil seguinte da data da Autorização de Fornecimento. **(conforme definido no ato convocatório)**.
- **2.5.** O fornecimento deverá ser realizado no prazo e local acima indicados, correndo por conta da CONTRATADA todas as despesas diretas e indiretas decorrentes de carga, descarga e transporte, bem como todos os impostos e tributos que houverem.

3. PRAZOS

3.1. PRAZO DE DURAÇÃO - Este contrato terá vigência de XX (XXX) XXXX, contados a partir da sua assinatura.







4. PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTES

- **4.1. PREÇO -** A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o(s) valor (es) expresso(s) na clausula 2ª.
 - **4.1.1.**O pagamento será efetuado após a comprovação do fornecimento do objeto e a devida apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada, pela unidade requisitante, sem qualquer correção monetária, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.
 - **4.1.2.**No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice XXXX de correção monetária.

4.2. REAJUSTAMENTO

4.2.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contados da data do início da vigência do contrato.

5. SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitido a subcontratação do objeto contratual.

6.	 5. VALOR E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS 6.1. VALOR - O valor deste Contrato é de R\$ (
		DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			

7. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

7.1. As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento deste Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

8. DAS PENALIDADES

- **7.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:
 - **8.1.1.** Der causa à inexecução parcial do contrato;
 - **8.1.2.**Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 8.1.3. Der causa a inexecução total do contrato;
 - **8.1.4.**Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - **8.1.5.** Apresentar documentação falsa durante a execução do contrato;
 - 8.1.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - **8.1.7.**Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - **8.1.8.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei n.° 12.846, de 1° de agosto de 2013.
- **8.2.** Serão aplicadas separadamente ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
 - **8.2.1. Advertência** (art. 156, § 2°, da Lei 14.133/2021);
 - **8.2.2. Impedimento de Licitar e contratar:** quando praticados as condutas descritas nos itens 8.1.2., 8.1.3. e 8.1.4. (art. 156, §4°, da Lei 14.133/2021);
 - **8.2.3.Declaração de inidoneidade para licitar e contratar:** quando praticadas as condutas descritas nos itens 8.1.5., 8.1.6., 8.1.7., e 8.1.8, bem como nos itens 8.1.2., 8.1.3. e 8.1.4., que justifiquem a imposição de penalidades mais grave. (art.156, §5° da Lei 14.133/2021).
 - 8.2.4. Multa:







- **8.2.4.1.** Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação;
- **8.2.4.2.** Atraso superior a 20 (vinte) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei 14.133/2021.
- **8.2.4.3.** Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- **8.2.5.**A aplicação de multa previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9°, da Lei n.° 14.133/2021.
- **8.2.6.**Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7°, da Lei n° 14.133/ 2021)
- **8.2.7.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei n.º 157, da Lei n.º 14.133/2021).
- **8.2.8.**A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafo do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

9. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

- **9.1.** O objeto do contato somente será recebido quando perfeitamente de acordo com as condições contratuais e demais documentos que fizerem parte do ajuste.
- **9.2.** O responsável pelo recebimento, ao considerar o objeto do contato concluído, comunicará o fato à autoridade superior, mediante termo de recebimento provisório que será anexado ao processo, podendo o parecer ser substituído pela respectiva guia de recebimento emitida pela Divisão de Compras.
- **9.3.** A responsabilidade da "CONTRATADA" pela qualidade, correção e segurança dos produtos fornecidos, subsistirá na forma da lei civil.
- **9.4.** A "CONTRATANTE" rejeitará, no todo ou em parte, produtos em desacordo com o objeto da licitação, podendo, entretanto, recebê-los justificadamente desde que lhe convenha, com o abatimento de preços que couber.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **10.1.** As condições e exigências constantes no Edital do processo licitatório mencionado no preâmbulo e anexos fazem parte integrante do presente contrato, como se nele estivessem transcritos.
- **10.2.** Todos os encargos para com terceiros, inclusive obrigações fiscais e previdenciárias, bem como custos de transporte, são de exclusiva responsabilidade da "CONTRATADA".
- **10.3.** A "CONTRATADA" se obriga a manter-se, durante toda a vigência do contrato, nas mesmas condições que ensejaram sua habilitação.
- **10.4.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021
- **10.5.** Registro que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por simples apostilamento, dispensando a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 de Lei 14.133/2021.
- **10.6.** O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela "CONTRATANTE" no interesse da Administração Pública, aplicando-se, no caso, os princípios estabelecidos na legislação em vigor.
- **10.7.** Aplica-se ao presente contrato as disposições da Lei 14.133/2021 e alterações, sendo os casos omissos resolvidos na forma da lei consumerista.
- **10.8.** Em caso de rescisão do presente, todos os direitos da administração ficam preservados.
- **10.9.** Fica eleito o foro da Comarca de Nazaré Paulista, com renúncia expressa pelas partes de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja, para dirimir as dúvidas oriundas deste contrato.

E por estarem desta forma justos e acordados, firmam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas que também o subscrevem.







Nazaré Paulista, xx de xxxxxxxxxxxx de 2.024.

PREFEITURA	CONTRATADA
7	TESTEMUNHAS







ANEXO VII – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

ONTRATANTE:	
ONTRATADO:	
ONTRATO № (DE ORIGEM):	
BJETO:	

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela <u>contratante</u> e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e







regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA:
AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome:
Cargo:
CPF:
RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:
RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE: Pelo contratante:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:
Pela contratada:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:
ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome:







Cargo:	
CPF:	
Assinatura:	
GESTOR(ES) DO CONTRATO:	
Nome:	<u>-</u>
Cargo:	-
CPF:	-
Assinatura:	
DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):	
Tipo de ato sob sua responsabilidade:	
Nome:	
Cargo:	
CPF:	
Assinatura:	

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)